



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 63/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.419,16
Total da entidade:			R\$ 7.419,16
Total geral:			R\$ 7.419,16

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	13,000	SERV	REFORMA PERSIANAS VERTICAL	R\$ 80,0000	R\$ 1.040,00
2	41,880	M	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO	R\$ 152,3200	R\$ 6.379,16
Valor total dos itens:					R\$ 7.419,16

Matos Costa, 18 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para Aquisição e Reforma de Persianas, conforme orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e Reforma de Persianas para a Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 9.- Fonte de Recurso 1300 Valor R\$ 1.040,00 reforma

Dotação 9- Fonte de Recurso. 1300 Valor R\$ 6.379,16 persianas novas

Total R\$ 7.419,16

Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para substituição e reformas das cortinas da Prefeitura Municipal.

Matos Costa, 14 de julho de 2022

Elaine Cristina Castilho
Secretária Municipal de Governo
Resp. Secretaria Municipal de Administração



CONCÓRDIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Consertos e venda de Persianas
- Arquivos de Aço
- Cadeiras Giratórias

CNPJ: 28.140.471/0001-14

João Carlos

concordiaassistencia@hotmail.com

(49) 9 9961.4383

KM 116 • BR 153 • Anexo Linha Lajeado Paulino • 89.715-899 • Concórdia - SC

ORÇAMENTO RECIBO

DATA 13.07.2022

CLIENTE Prefeitura Matos Costas
ENDEREÇO

MUNICÍPIO Matos Costas

UF SC

FONE / FAX

CNPJ / CPF

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
13	Serviço e manuten- ção de persianas	105,00	1.365,00
41,83m	persianas (tecido)	157,00	6.575,16
proposta válida 15 dias			
<div data-bbox="531 1597 882 1769" data-label="Text"> <p>CONCÓRDIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CNPJ: 28.140.471/0001-14 Rod. BR-153, Km 116 - Lajeado Paulino 89 715-899 - Rural - Concórdia-SC Fone: (49) 99933-0630 E-mail: concordiaassistencia@hotmail.com</p> </div>			
Forma de Pagamento:		TOTAL R\$ 7.940,16	

MG CONSERTOS



Orçamento de Persiana

Cliente: Prefeitura Matos Costa

Instalação de Persiana Nova Tipo Vertical, 41,88 Metro, Valor de 6.491,40
Conserto de Persiana, Sendo 13 Unidade Valor 1,144,00

Valor Total Orçamento: 7.635,40

Ass:.....MG CONSERTOS.....
Cnpj 21 648 800/0001-93
Fone (54) 8114 5377
Rua Alipio Farias, 96 - Erechim-RS
64304-000 @gmail.com

Rua Alipio Farias,96

Erechim-RS

Data 13/07/2022



MB

cadeiras e serviços

Rua Ernesto Sordi nº 669 - Jardim Boa Vista
Peritiba/SC - CNPJ: 45.490.702/0001-39

Marcelo Boll

(49) 99924-6108

Mbcadeiras@hotmail.com

CEP 700077

Consertos e venda
de Persianas.
Arquivos de aço.
Cadeiras giratórias.
Estofamento.

DATA 14.07.2022


ORÇAMENTO

CLIENTE: Município de Matos Costa

ENDEREÇO: Rua Manoel Benvenuto BAIRRO: Centro CEP: _____

MUNICÍPIO: Matos Costa FONE / FAX: 49-3572-1111 UF: SC

COND. PAGAMENTO: _____

QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
13	UN	Persiana Persiana Vertical	80,00	1.040,00
41,00	M	Persiana Vertical Tecido	152,32	6.379,16
				

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

TOTAL 7.419,16

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.490.702/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2022
NOME EMPRESARIAL MARCELO BOLL 05891629933			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB CADEIRAS E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ERNESTO SORDI	NÚMERO 669	COMPLEMENTO CASA	
CEP 89.750-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM BOA VISTA	MUNICÍPIO PERITIBA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBCADEIRAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9924-6108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2022** às **10:46:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MARCELO BOLL

ICC CENSOGRÁFICO DO BRASIL
4235692 SEP SC

CPF
058.916.295-33

DATA NASCIMENTO
04/12/1987

FILIAÇÃO
SILVERIO EDMUNDO BOLL
ILICINI BOLL

VALIDADE
08/12/2031

PROBIDADE
AD

DATA DE EMISSÃO
20/04/2006

2311603214

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2311603214

ASSINATURA DO PORTADOR
Marcelo Boll

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
10/12/2023

ASSINATURA DO INTERESSADO
Sandra Mara Pereira
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

12860917961
SC170536955

SANTA CATARINA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.916.299-33**

Nome: **MARCELO BOLL**

Data de Nascimento: **04/12/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/01/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:47:27** do dia **15/06/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2598.DD39.4A79.8FDF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARCELO BOLL

CPF
058.916.299-33

CNPJ
45.490.702/0001-39

Data de Abertura
02/03/2022

Nome Empresarial
MARCELO BOLL 05891629933

Nome Fantasia
MB CADEIRAS E SERVICOS

Capital Social
4.000,00



Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/03/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89750-000	RUA ERNESTO SORDI	669	CASA
Bairro	Município	UF	
JARDIM BOA VISTA	PERITIBA	SC	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/03/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Reparador(a) de móveis, independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tecidos
Reparador de artigos de tapeçaria,
independente

Comerciante independente de artigos de
tapeçaria, cortinas e persianas

Reparador(a) de toldos e persianas,
independente

Comerciante independente de equipamentos
para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e
persianas

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO BOLL 05891629933**
CNPJ: **45.490.702/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:13:13 do dia 29/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2022.

Código de controle da certidão: **AA82.B3E3.2785.CF22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO BOLL 05891629933 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.490.702/0001-39
Certidão n°: 19064251/2022
Expedição: 15/06/2022, às 10:44:28
Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO BOLL 05891629933 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.490.702/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.490.702/0001-39**Razão Social:** MARCELO BOLL**Endereço:** R ERNESTO SORDI 669 CASA / JARDIM BOA VISTA / PERITIBA / SC /
89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022 ✓**Certificação Número:** 2022071801590411593700

Informação obtida em 18/07/2022 16:02:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCELO BOLL 05891629933**
CNPJ/CPF: **45.490.702/0001-39**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140081126141
Data de emissão:	23/05/2022 09:39:37
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/07/2022 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Município de Peritiba



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1580/2022	13/07/2022	11/10/2022 ✓	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MARCELO BOLL 05891629933	45.490.702/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
871	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d. máquinas, veículos.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: ERNESTO SORDI, 669 Complemento: CASA Bairro: JARDIM BOA VISTA CEP: 89750-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Peritiba.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221580N9135D36

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Peritiba
www.peritiba.sc.gov.br



13/07/2022

0012409402

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Concórdia



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9710102

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Concórdia, com distribuição anterior à data de 12/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MARCELO BOLL 05891629933, portador do CNPJ: 45.490.702/0001-39. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Concórdia, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012409402





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1583957

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA EM DESFAVOR** de:

NOME: MARCELO BOLL

Raiz do CNPJ: 45.490.702

Certidão emitida às 12:12 de 19/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:63/2022

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:18/07/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.419,16
Total:			R\$ 7.419,16
Total Geral:			R\$ 7.419,16

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 18 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

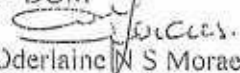
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 63/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	.03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.419,16
Total Entidade:			R\$ 7.419,16
Total Geral:			R\$ 7.419,16

Matos Costa, 18 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022



I - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A referida aquisição justifica-se para a substituição e reformas das cortinas das salas do prédio da Prefeitura Municipal.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVIÇOS** estão em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 63/2022 - Dispensa de Licitação nº 26/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 Recursos: 1300

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	13	Reforma Persianas Verticais	80,00	1.040,00
2	M	41,88	Persiana Vertical tecido	152,32	6.379,16
					7.419,16

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Valor total de R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).



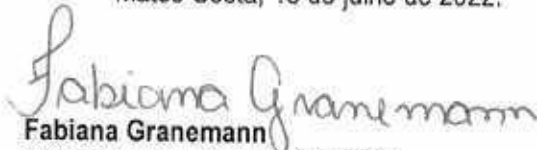


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.



Fabiana Granemann
Nomeada pelo Decreto 001/2022.
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.



PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretária Municipal de Governo
Resp. Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de **R\$ 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC.

VALOR TOTAL: O valor total para empenhamento é de **R\$ 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022



OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 18/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4045699 Status: Novo

Data de Publicação: 19/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 957D565983CC9DB47BEE98B789FC87C451DF94F1

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 – PMMC****Código registro TCE: 957D565983CC9DB47BEE98B789FC87C451DF94F1**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Valor total de R\$: 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Matos Costa, 18 de julho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4045699, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4045699>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 63/2022, Dispensa de Licitação nº 26/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 26/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.419,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

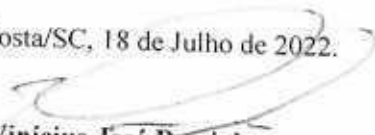


habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 18 de Julho de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2022
	Processo Adm.: 63/2022 Data do Processo: 18/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2022
b) **Nr. Licitação:** 26/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/07/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.*



Participante: MARCELO BOLL 05891629933

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA PERSIANAS VERTICAL	13,000	SERV	80,00	1.040,00
2	PERSIANA VERTICAL DE TECIDO	41,880	M	152,32	6.379,16
				Total do Participante:	7.419,16
				Total Geral:	7.419,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 7.419,16

Matos Costa, 19 de Julho de 2022


Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 19/07/2022 **Extrato do Ato N°:** 4047034 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 20/07/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** A6AD895A5B4FF717226766FFB0D82BB30577F477**PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2022 – PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022****HOMOLOGAÇÃO 19/07/2022****Código registro TCE:** A6AD895A5B4FF717226766FFB0D82BB30577F477**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39.**VALOR TOTAL R\$: 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).****Dotação – 9 – RECURSOS – 1300****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.**Matos Costa, SC, 19 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4047034, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4047034>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
CONTRATO Nº 59/2022



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 63/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 26/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	13	Reforma Persianas Verticais	80,00	1.040,00
2	M	41,88	Persiana Vertical tecido	152,32	6.379,16
					7.419,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

2.1 – Os itens deverão ser entregues/instalados imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

2.2 - Todas as despesas decorrentes das entrega/instalação dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 2.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

2.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

2.6 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens/instalar, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

Handwritten signature



- 2.8 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 2.9 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 2.10 - Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 2.11 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**.
- 4.2 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa efetuará o pagamento dos serviços deste contrato, a CONTRATADA no prazo de até 10 dias após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 - Recursos: 1300

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
 - d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;



§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 63/2022, Dispensa de Licitação nº 26/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.19
10:31:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS
MARCELO BOLL
CONTRATADO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 19/07/2022 Extrato do Ato N°: 4047037 Status: Novo

Data de Publicação: 20/07/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): F4313552DB8E7A1AA3A46BC775B9CD1CCDF90B3D

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL N° 59/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2022 – PMMC**

Código registro TCE: F4313552DB8E7A1AA3A46BC775B9CD1CCDF90B3D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39.**VALOR TOTAL R\$: 7.419,16 (sete mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).**

Dotação – 9 – RECURSOS – 1300

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e reforma de persianas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Matos Costa, SC, 19 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4047037, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4047037>